



## **PORTARIA Nº 183 DE 23 DE JULHO DE 2021**

**Dispõe sobre reordenamento do Plano de flexibilização de atividades presenciais no âmbito da Administração prisional, objetivando atendimento a visitantes e familiares de pessoas privadas de liberdade.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 019/GAB/IAPEN de 15 de janeiro de 2021 que versa do protocolo de segurança em saúde relativo à pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Decisão contida nos Autos n. 5000216-14.2020.8.03.0001 – Sistema SEEU- Vara de Execução Penal;

**CONSIDERANDO** Parecer n. 09/2021/COESP, o qual dispõe sobre visitação presencial neste Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Reordenar o processo de flexibilização as atividades presenciais voltadas à visitação presencial de pessoas privadas de liberdade custodiadas nas unidades prisionais do IAPEN, através de sistema de agendamento, observando o estrito cumprimento ao Parecer n. 009/2021 do CENTRO DE OPERAÇÕES E EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – COESP – COMITÊ CIENTÍFICO.

### **CAPÍTULO I DA ENTREGA DE MATERIAIS**

Art. 2º. Permitir a entrada dos 15 itens dos produtos permitidos em Regulamento da Unidade de Vigilância e Disciplina, em horário disposto no Regulamento Interno da Unidade de Vigilância e Disciplina/UVD.

Parágrafo único. A entrega será efetuada por no máximo 05 representantes de cada pavilhão do cadeia, ficando por hora proibida a entrega individual de materiais e gêneros: de limpeza, higiene e alimentação.

Art. 3º. Será permitida a entrega de vestimentas, seguindo os seguintes critérios:

§1º. **03 camisas (camisetas) brancas em algodão, 2 shorts e 01 (uma) calça de malha tactel nas cores:**



- I. Azul marinho para custodiados condenados nos regimes: fechado, semiaberto e aberto;
- II. Caqui (tom bege neutro) para custodiados provisórios.
- III. Os familiares e visitantes terão o período de 90 dias para adaptarem-se à esta medida, objetivando melhorias no sistema de segurança nas seguintes condições:
- a) A contar de 03/07/2021, somente poderão entrar nas unidades prisionais, vestimentas nas cores descritas nos incisos I e II do parágrafo primeiro do art. 3º;
- b) Destaque de exceção para os casos de adaptação quando os familiares terão 10 dias para providenciar as vestimentas na cor especificada nesta portaria.

<b>CRONOGRAMA DE MATERIAIS DA UVD</b>				
<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
<b>F1 - A</b>	<b>F1 - B</b>	<b>F 2 – A</b>	<b>F2 – B</b>	<b>F 3/ F4</b>
<b>P1 + COZINHA</b>	<b>P2 - A</b>	<b>P2 - B</b>	<b>P3</b>	<b>FRENTE</b>
<b>FRENTE</b>	*F6, Enfermaria, triagem, seguro, marcenaria .			

Art. 4º. Proibir a entrega de materiais por idosos, grávidas e pessoas do grupo de risco do COVID-19, exceto se for único visitante da pessoa privada de liberdade e estiverem comprovadamente vacinados no caso dos idosos.

Art. 5º. Proibir a permanência de crianças na área de entrega de materiais das unidades prisionais.

Art. 6º. A entrega de materiais somente será permitida por pessoas devidamente credenciadas com cartão ativo.

## **CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE VISITAÇÃO**

Art. 7º. As Visitas virtuais estão autorizadas, mesmo quando houver paralização das atividades em virtude da pandemia conforme os termos da Portaria nº 128/2020 – GAB/IAPEN.

Art. 8º. Visita Presencial, mediante prévio agendamento.



### CAPÍTULO III DOS SISTEMA DE AGENDAMENTO DE VISITAS

Art. 9º. O sistema de agendamento de visitas será disponibilizado aos visitantes, considerando os seguintes procedimentos:

§1º. Estará disponível no site do IAPEN tão logo seja providenciado a instalação do link : **[agenda.siapen.ap.gov.br](http://agenda.siapen.ap.gov.br)** pela Gerência de Informática do IAPEN, cujo objetivo será o agendamento virtual de agendamento de visitas;

§2º. O cronograma de agendamento será divulgado no site do IAPEN pela Assessoria de Comunicação /ASCOM após entrega pelas Unidades prisionais e Unidade de Vigilância e Disciplina/UVD. O AGENDAMENTO ocorrerá com até 24h antecedência pelo visitante, quando o sistema estiver operando.

Art. 10º. São critérios para o agendamento de visitas presenciais:

§1º. Adotar as normas e protocolos de segurança estabelecidos no protocolo SARS COVID-19, Portaria n. 019 de 15 de janeiro de 2021 e orientação do Parecer n. 09/2021 - COESP;

§2º. O cronograma será disposto por pavilhão, aos finais de semana com 48h de antecedência para visualização dos visitantes;

§ 3º. Somente haverá visitação de 01(um) familiar por pessoa presa, na ordem de preferência para visitação com na seguinte organização:

I. Esposas ou conviventes (**vacinado (a) ou com resultado de testes para o COVID-19 com até 48h de antecedência da visitação**);

II. Genitores (**vacinados ou com resultado de testes para o COVID-19 com até 48h de antecedência da visitação**);

III. Filhos maiores de 18 anos (**vacinados ou com resultado de testes para o COVID-19 com até 48h de antecedência da visitação**);

IV. Idosos vacinados;

V. Gestantes vacinadas;

VI. Irmãs (vacinadas ou com resultado de testes para o Covid- 19 com até 48h de antecedência da visitação, desde que sejam únicas visitantes);

VII. Conforme Parecer n. 009/2021 – COESP, fica condicionado a entrada de visitantes vacinados, no prazo de 15 dias após a data da vacinação, fora deste prazo somente haverá entrada por meio de testes com prazo de 48h de antecedência.



§4º. Será obrigatório o uso de máscara, mesmo para visitantes imunizados;

§5º. O horário de entrada do visitante será: 8h:30min. às 15h:00min. e saída até 17h00min;

§6º. O visitante poderá trazer alimentação para consumo no decorrer da visita, observando os alimentos permitidos no Regulamento da UVD e em vasilhame já definido anteriormente.

§7º. Haverá a pesagem dos alimentos na entrada das Unidades Prisionais.

§8º. O visitante deve adentrar nas unidades prisionais com máscara, touca e luva transparente, conforme requerido por elas em reunião.

§9º. O visitante deve observar que a alimentação para o dia de visita deve conter 03 (três) proteínas;

§10º. Em casos de pane no body scanner, a entrada será com a revista manual.

Art.11. O IAPEN aplicará o Protocolo Covid-19 disposto na Portaria nº 019/2021 – GAB/IAPEN adotando as seguintes providências:

§1º. Retirar dos ambientes prisionais pessoas que se recusem a seguir o protocolo n. 009/2021 - COESP;

§2º. Apresentarem temperatura além do permitido no Protocolo de segurança;

§3º Estiverem gripadas;

Art. 12. Os Custodiados que forem inseridos como casos suspeitos ou estiverem com diagnóstico positivo para COVID-19, somente receberão visitas após testagem e parecer médico.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. As unidades prisionais devem garantir a aplicação da Portaria n. 019/2021-GAB/IAPEN a qual versa dos protocolos de prevenção e enfrentamento ao Sars COVID-19 neste sistema prisional.

Art.14. Os casos omissos serão dirimidos pelas Coordenadorias e/ou chefias de Unidades prisionais e/ou pela Chefe da Unidade de Vigilância e Disciplina.

Art. 15. O processo de visita e entrega de materiais poderão ser suspensos conforme critérios técnicos do COESP e Decretos Governamentais.



Art. 16. Este Plano de Flexibilização entrará em vigor após publicação no site institucional do IAPEN.

Art. 17. A Unidade de Saúde providenciará na primeira semana da modalidade de visitação presencial orientar aos visitantes acerca do cumprimento dos protocolos de enfrentamento e combate ao COVID-19 deste Instituto de Administração Prisional.

Art. 18. Ficam disponíveis para orientações o sistema E-SIC e a Ouvidoria do IAPEN para esclarecimentos sobre acesso ao sistema de agendamento de visitas, através de mensagens via whatsapp (96) 98110-6613.

Art. 19. A Assessoria de Comunicação providenciará os informativos no site institucional: <http://www.iapen.ap.gov.br/>.

Art. 20. Revogam-se os efeitos das Portarias n. 151/2021 – GAB/IAPEN, salvo o cronograma de visitação da referida Portaria que passa a integrar este ordenamento interno .

**ROBERTO S. MAGAVE AMADOR**  
*Diretor Presidente do IAPEN em exercício*  
*Decreto nº 2530/2021-GEA*



## ANEXO I

Recipiente caixa versátil retangular de plástico de **Plástico 3,6 litros**, com a seguinte descrição:

### DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM:

**Plástico 3,6 litros.**

**Peso: ,12g**

**Medida em: CM.**

**Largura: 30cm.**

**Altura: 8cm.**

**Espessura: 20cm.**



Imagem ilustrativa do recipiente

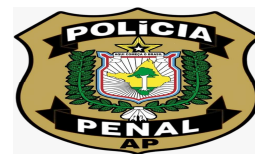
Modelo aprovado em acordo entre representante das visitantes e o Gabinete e Unidade de Vigilância e Disciplina do IAPEN, conforme os termos da Ata de 20 de outubro de 2020.

**ROBERTO S. MAGAVE AMADOR**

*Diretor Presidente do IAPEN*

*Decreto nº 0840/2017-GEA*





ANEXO II – PORTARIA N. 183/2021 – GAB/IAPEN

1. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO PRESENCIAL - CADEIÃO

DATA DE VISITA	FINAL DE SEMANA	PAVILHAO
24/07/2021	SÁBADO	F1
25/07/2021	DOMINGO	F2
31/07/2021	SÁBADO	F3 +frente
01/08/2021	DOMINGO	F4 +P3
07/08/2021	SÁBADO	P2
08/08/2021	DOMINGO	P1 +Cozinha
<b>FRENTE</b>	F6,EFERMARIA, SEGURO e MARCENARIA	
HAVERÁ RODIZIO APÓS O FIM DO CRONOGRAMA INICIANDO CONFORME ESSA TABELA		

2. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO PRESENCIAL- COPEF

DATA DE VISITA	FINAL DE SEMANA	ALA
01/08/2021	DOMINGO	B
08/08/2021	DOMINGO	A
15/08/2021	DOMINGO	B
22/08/2021	DOMINGO	A
29/08/2021	DOMINGO	B

3. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO PRESENCIAL- ANEXO (COLPE)

DATA DE VISITA	FINAL DE SEMANA	ALA
01/08/2021	DOMINGO	B
08/08/2021	DOMINGO	A
15/08/2021	DOMINGO	B
22/08/2021	DOMINGO	A
29/08/2021	DOMINGO	B

#### 4. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO PRESENCIAL- CCE

DATA DE VISITA	FINAL DE SEMANA	ALA
01/08/2021	DOMINGO	CCE
08/08/2021	DOMINGO	
15/08/2021	DOMINGO	
22/08/2021	DOMINGO	
29/08/2021	DOMINGO	

#### 5. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO PRESENCIAL- CCNH

DATA DE VISITA	FINAL DE SEMANA	ALA
01/08/2021	DOMINGO	CCNH
08/08/2021	DOMINGO	
15/08/2021	DOMINGO	
22/08/2021	DOMINGO	
29/08/2021	DOMINGO	

#### 6. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO PRESENCIAL- CCO

DATA DE VISITA	FINAL DE SEMANA	ALA
01/08/2021	DOMINGO	CC0
08/08/2021	DOMINGO	
15/08/2021	DOMINGO	
22/08/2021	DOMINGO	
29/08/2021	DOMINGO	

Macapá, 30 de julho de 2021

**ROBERTO SOCORRO MAGAVE AMADOR**

*Diretor-Presidente/IAPEN em exercício.*

*Decreto nº. 2530/2021 – GEA*

